



PROJETO DE LEI

Institui o Programa de Combate ao Vício em Apostas e Jogos de Azar (Ludopatia), no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa de Combate ao Vício em Apostas e Jogos de Azar.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – prevenir e combater o vício em apostas e jogos de azar;

II – conscientizar as famílias, e a população de forma geral acerca da ludopatia e dos cuidados relativos à prática de apostas esportivas, de quota fixa, físicas ou virtuais, dentre outras;

III – combater práticas abusivas que incentivem o vício de que trata esta Lei;

VI – auxiliar pessoas que sofrem com a ludopatia e seus familiares; e

V – apoiar técnica e financeiramente entidades e ações voluntárias que trabalham socialmente o tema e a recuperação das pessoas que se autodeclaram psicologicamente dependentes em apostas.

Art. 3º O Poder Executivo implementará o Cadastro Estadual de Combate ao Vício em Apostas e Jogos de Azar, com objetivo principal de inibir a campanha e divulgação direcionada e ostensiva das casas de aposta às pessoas declaradamente vulneráveis.

Art. 4º As empresas de apostas, aplicativos e sítios eletrônicos de apostas esportivas, cassinos e jogos de azar deverão expor, de modo



claro e visível, em seus estabelecimentos ou páginas instruções sobre seus sistemas de bloqueio das contas e indicação dos locais, entidades e grupos de auxílio e atendimento à ludopatia.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios com a União e os Municípios para a execução do presente Programa.

Art. 6º Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Vício em Apostas e Jogos de Azar (ludopatia), a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* objetiva promover campanhas de conscientização da população sobre o vício em apostas e jogos de azar, bem como combater a ludopatia.

Art. 7º A Lei n. 18.344, de 2022, passa a vigorar com o novo art. 5-A, com a seguinte redação:

“Art. 5-A. A receita financeira prevista nos termos desta Lei, será dedicada anualmente na proporção de 5% (cinco por cento) à programas e projetos sociais que visem o apoio e tratamento da pessoa com ludopatia.”(NR)

Art. 8º O Anexo Único da Lei n. 18.531, de 2022, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo I desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

NAPOLEÃO Bernardes,
Deputado Estadual



ANEXO I
(Altera o Anexo Único da Lei n. 18.531, de 2022¹)

“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OUTUBRO

DIAS		LEI ORIGINAL N°
.....
10	Dia Estadual de Combate ao Vício em Apostas e Jogos de Azar (ludopatia). Com o objetivo de promover campanhas de conscientização da população sobre o vício em apostas e jogos de azar, bem como combater a ludopatia.	
.....

.....” (NR)

¹ http://leis.ale.sc.gov.br/html/2022/18531_2022_lei.html



JUSTIFICAÇÃO

Em 31 de março de 2021, entrou em vigor a Lei Federal n. 14.132, que acrescentou o art. 147-A ao Código Penal, criando, assim, o crime de perseguição, também conhecido como “*stalking*”, definido da seguinte forma: “Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade”.

A doutrina brasileira, recentemente, vem se debruçando sobre o referido crime², que é considerado de ação pública condicionada à representação da vítima³, o que demonstra a necessidade de se facilitar a identificação e a comunicação desses crimes por parte dos ofendidos.

Ao redor do mundo, porém, o crime de *stalking* já é tipificado e estudado há mais tempo. Na Austrália, por exemplo, há estudos que demonstram que 76% das vítimas de feminicídio e 85% das vítimas de tentativa de feminicídio sofreram perseguição do agressor nos 12 meses que antecederam a ocorrência⁴. A tecnologia, ainda, pode estar agravando a situação, já que facilita o controle e uma violência onipresente do(a) *stalker*⁵.

No Brasil, desde 2021, quando o crime foi tipificado, até 2022, já foram mais de 87 mil casos registrados de perseguição contra mulheres, sendo que a taxa é de 54,5 registros a cada 100 mil mulheres. Em Santa Catarina, infelizmente, a situação é ainda pior. O estado tem uma taxa de 86,4 registro a cada 100 mil mulheres, o que o coloca na 7ª posição nacional dos estados com mais ocorrência do crime de perseguição⁶.

² <https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2021/04/01/lei-14-13221-insere-no-codigo-penal-o-art-147-para-tipificar-o-crime-de-perseguiacao/>

³ <https://www.migalhas.com.br/depeso/343381/o-novo-crime-de-perseguiacao--stalking>

⁴ McFARLANE, J. M., CAMPBELL, J. C., WILT, S., SACHS, C. J., ULRICH, Y., XU, X. Stalking and intimate partner femicide. *Homicide Studies*, Vol. 3 No. 4, 300-316, November 1999.

⁵ McLachlan, F., & Harris, B. (2022). Intimate risks: Examining online and offline abuse, homicide flags, and femicide. *Victims and Offenders*, 17(5), 623-646. <https://doi.org/10.1080/15564886.2022.2036658>

⁶ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2024. P. 134.



É importante destacar, contudo, que o referido crime não está ligado apenas à violência contra mulher, nem às relações conjugais. Na verdade, são também recorrentes os casos analisados pelo Poder Judiciário Catarinense em que as vítimas são do sexo masculino ou não tem qualquer relação de amizade ou relacionamento com o agressor, a ver:

APELAÇÃO CRIMINAL. CONTRAVENÇÃO PENAL PREVISTA NO ART. 65, CAPUT, DO DECRETO-LEI N. 3.688/41. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PLEITO DE AFASTAMENTO DA ABOLITIO CRIMINIS. ACOLHIMENTO. APELADO QUE REITERADAMENTE PERTURBOU A TRANQUILIDADE DOS OFENDIDOS, FAZENDO INTENCIONALMENTE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS AOS SEUS ESTABELECIMENTOS. CONDUTA QUE SE ENQUADRA NO NOVO TIPO PENAL PREVISTO NO ART. 147-A DO CÓDIGO PENAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE NORMATIVA-TÍPICA. CONDENAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJSC, APELAÇÃO CRIMINAL n. 0003127-57.2019.8.24.0091, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Marcelo Pons Meirelles, Primeira Turma Recursal, j. 07-12-2023).

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. INQUÉRITO POLICIAL QUE APURA A PRÁTICA, EM TESE, DOS CRIMES DE PERSEGUIÇÃO (ART. 147-A DO CÓDIGO PENAL), DANO (ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO, IV, DO CÓDIGO PENAL) E RACISMO (ART. DA LEI N. 7.716/1989). APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. INSURGÊNCIA INTERPOSTA PELA INVESTIGADA. PLEITO VOLTADO À REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS. ACOLHIMENTO EM PARTE. RECOLHIMENTO DOMICILIAR NOTURNO E NOS DIAS DE FOLGA. PROVIDÊNCIA DESPROPORCIONAL, EXAGERADA E DESNECESSÁRIA. IMPLICADA QUE TRABALHA EM ESCALA 12X24, DAS 7H00 ÀS 19H00, ALÉM DE RESIDIR APENAS COM AS FILHAS MENORES. RESTRIÇÃO QUE IMPEDE O EXERCÍCIO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS. ADEMAIS, CONFLITO ORIGINÁRIO DE RELAÇÃO CONTURBADA DE DIVÓRCIO, GUARDA DE FILHOS E ALIMENTOS. MÚTUAS ACUSAÇÕES E DIVERSOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA. MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO E COMPARECIMENTO PERIÓDICO AO JUÍZO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. (TJSC, Recurso em Sentido Estrito n. 5000520-41.2024.8.24.0016, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Alexandre d'Ivanenko, Quarta Câmara Criminal, j. 02-05-2024).

Ademais, a cultura popular tem tratado cada vez mais sobre o tema. Recentemente, inclusive, foi lançada a minissérie “Bebê Rena” da Netflix, um dos maiores fenômenos do ano e uma das mais vistas da história da plataforma⁷, que aborda a história real de um homem que foi vítima de *stalking* por quatro anos, chegando a receber mais de 41.071 emails, 350 horas de áudios, 106 páginas em cartas e 46 mensagens de texto no Facebook de uma perseguidora.

⁷ <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/viver/2024/05/bebe-rena-a-historia-real-e-a-repercussao-da-miniserie-da-netflix.html>



Tendo tudo isso em vista, o presente projeto de lei aborda apresenta três propostas a serem implementadas pelo Poder Público Estadual para conscientizar a população sobre o crime de perseguição e as formas de combatê-lo: (1) a instituição do Programa de Combate ao Crime de Perseguição disposto nos arts. 1º e 2º, denominado “SOS *Stalking*”, e o aperfeiçoamento do portal da Delegacia de Polícia Virtual, conforme art. 3º; (2) a instituição de um canal de denúncias especializado, descrito no art. 4º, com foco no acolhimento das vítimas, prevenção de crimes mais graves e facilidade no processamento de demandas; e (3) a criação da Semana Estadual de Conscientização e Combate ao Crime de Perseguição.

Por fim, destaco que a data escolhida para celebração da Semana referida (a semana que compreende o dia 31 de março) se dá em razão de ser quando entrou em vigor a Lei Federal n. 14.132, de 2021, que criou o crime de perseguição. Ademais, outros Estados têm escolhido a mesma data para comemoração⁸.

Ante ao exposto, solicito aos pares apoio, contribuições, se necessárias, e a célere aprovação da proposta.

NAPOLEÃO Bernardes,
Deputado Estadual

⁸ A exemplo da Lei n. 5.739, de 20 de outubro de 2021, do Estado de Mato Grosso do Sul. Disponível em:

<http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/448b683bce4ca84704256c0b00651e9d/c91a77edb5c46c9a04258775005eb28c?OpenDocument>. Acesso em: 15 mai. 2024.

Também a Lei n. 17.844, de 22 de junho de 2022, do Estado de Pernambuco. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=66658>. Acesso em: 15 mai. 2024.



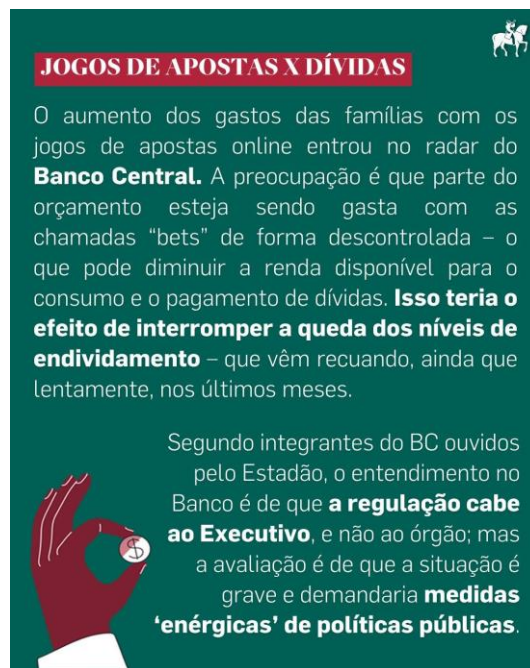
ANEXO



ESTADÃO

BETS: UMA APOSTA DE RISCO
Bets avançam no orçamento das famílias,
bancos falam em 'bomba-relógio' e
preocupação já chega ao BC

FOTO: FELIPE RAU/ESTADÃO



JOGOS DE APOSTAS X DÍVIDAS

O aumento dos gastos das famílias com os jogos de apostas online entrou no radar do **Banco Central**. A preocupação é que parte do orçamento esteja sendo gasta com as chamadas "bets" de forma descontrolada – o que pode diminuir a renda disponível para o consumo e o pagamento de dívidas. **Isso teria o efeito de interromper a queda dos níveis de endividamento** – que vêm recuando, ainda que lentamente, nos últimos meses.

Segundo integrantes do BC ouvidos pelo Estadão, o entendimento no Banco é de que **a regulação cabe ao Executivo**, e não ao órgão; mas a avaliação é de que a situação é grave e demandaria **medidas 'enérgicas' de políticas públicas**.



O aumento da renda, sem acompanhamento da poupança e consumo, pode estar vazando para as bets.

Gabriel Galípolo
DIRETOR DE POLÍTICA MONETÁRIA E
INDICADO PARA A PRESIDÊNCIA DO BC

FOTO: WERTHER SANTANA E FELIPE RAU/ESTADÃO



Para a **Federação Brasileira dos Bancos (Febraban)**, há uma 'bomba relógio' contratada sobre as finanças de milhões de famílias – o que, em última instância, levaria os bancos a ficar **mais seletivos na concessão do crédito**, com encarecimento de diversas linhas.

O presidente da Febraban, Isaac Sidney, defende que o uso dos cartões de crédito sejam proibidos imediatamente para o pagamento de apostas

"O crescimento do mercado de apostas online no Brasil vem assumindo proporções alarmantes e esse cenário deveria nos preocupar seriamente, em especial quanto a seu efeito nefasto no endividamento das famílias"

FOTO: FEBRABAN/DIVULGAÇÃO



Há preocupação realmente sobre a extensão do comprometimento da renda com o que chamamos de diversão ou lazer. Falamos também da importância de se ter campanhas de conscientização, porque esses gastos estão ocorrendo de forma desordenada, sem planejamento

Nicolas Tingas

ECONOMISTA-CHEFE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ACREFI)

FOTO: WERTHER SANTANA E FELIPE RAU/ESTADÃO



Procurado, o **Ministério da Fazenda** afirmou que o setor cresceu sem regulação desde 2018, e que as regras estabelecidas este ano têm como objetivo a proteção dos consumidores. O **Instituto Jogo Legal**, que representa o setor, diz que houve demora na regulamentação do mercado. As **empresas do setor de apostas online** não quiseram se pronunciar

LEIA REPORTAGEM
NO LINK DA BIO